



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIRA - SP

URGENTE

Processo nº: 1000213-90.2016.8.26.0272

FALÊNCIA AUTO POSTO PENHA DE ITAPIRA LTDA.

LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico www.leje.com.br, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, 10º andar, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, telefone 0800 789 1200, e-mail: judiciario@leje.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

De antemão, sentimo-nos lisonjeados com a respeitável nomeação para a condução do leilão judicial eletrônico, no intuito de alienar os bens onerados nos autos do processo em epígrafe, bem como esboçamos nossa imensa honra em auxiliar esta Douta Juíza, bem como este Leiloeiro assume o compromisso de atuar sempre com empenho, transparência e celeridade no procedimento expropriatório, de modo a garantir a satisfação ora pretendida, bem como resolução da lide de forma justa e eficaz.

Considerando que a “forma eletrônica” de realização de atos já está presente no direito há alguns anos, com a implantação da modalidade de expropriação por meio do **leilão judicial eletrônico**, e que a mesma emerge como medida eficiente e transparente;

Considerando que a internet proporciona maior acessibilidade aos interessados, que podem enviar seus lances de qualquer lugar do mundo e que o leilão eletrônico evita questionamentos, pois é também a forma mais transparente, uma vez que as partes e interessados do processo podem



LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

acompanhar os leilões ao vivo, fomentando a competitividade, já que é possível atingir um elevado número de interessados;

Esclarece que a data única de leilão, em dois horários, cuidando-se de leilão eletrônico, intenta-se como medida de **praticidade e celeridade de atos**, tendo em vista que não é necessária a designação de mais de uma data, a teor do art. 260 das NGSCGJ, que dispõe:

“Art. 260. O pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, pelo período lá consignado, enquanto que se ele se der de forma presencial, o edital indicará local, hora e dia de sua realização. (Alterado pelo Provimento CG Nº 17/2016) “.

Explica-se.

A data única para a realização de certames, com intervalo de uma hora entre um leilão e outro, viabiliza **e muito** a aquisição de bens por investidores interessados, tendo em vista a celeridade do ato, uma vez que o investidor não necessita aguardar por mais de 10 dias para a realização do 2º leilão, fato este que muitas vezes faz com que o mesmo perca seu interesse pelo negócio.

Além disso, as partes e interessados também se beneficiam da celeridade dos atos, tendo em vista que podem verificar em um período de tempo muito inferior, as informações a respeito do resultado do leilão, facilitando também seu acompanhamento pelo interessado.

Não bastasse tais benefícios, as informações sobre o leilão também chegam de forma muito mais rápida ao processo, pela disponibilização do auto positivo (arrematação).

São fatos que, agregados a sobrecarga de serviço do Poder Judiciário, faz com que se movimente a máquina, colocando fim ao processo judicial.

Consoante despacho de nomeação, onde determina “a realização do leilão eletrônico por 30 (trinta) dias, com dois momentos, sendo os primeiros 10 (dez) dias para lances não inferiores a R\$ 1.300.000,00, para todos os bens em um bloco ou lote único e os restantes 20 (vinte) dias, **vislumbra este leiloeiro, de forma a colaborar com a resolução do processo falimentar e satisfação dos credores de forma mais célere e eficaz, a alusão de pracemento em data única, ainda dentro deste exercício forense, sugestivamente no dia 17 (dezessete) de Dezembro, com intervalo entre o primeiro e segundo leilão de 1(uma) hora.**

Outrossim, informamos que a equipe técnica do Leiloeiro, na pessoa da Advogada Dra. Bruna Oliveira, entrou em contato com o Ilustre Administrador Judicial, informando sobre as disposições acerca do leilão, para que possa ocorrer de forma célere ainda neste ano corrente de 2018.



LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

Desta forma, sugerimos a realização do leilão e homologação do edital na data abaixo:

DATA: Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia **17/12/2018**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

1º LEILÃO: Às 15:00h - **R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), CORRESPONDENTE À AVALIAÇÃO.** Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

2º LEILÃO: Às 16:00h - **VALOR: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE À 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.** (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do Código de Processo Civil).

Por oportuno, requer que todas as intimações veiculadas no Diário Oficial ou qualquer outro ato de comunicação no presente processo, sejam feitas EXCLUSIVAMENTE em nome do Leiloeiro Sr. Denys Pyerre de Oliveira e/ou através do e-mail judiciario@leje.com.br.

Seguem nossos votos de elevado respeito e admiração.

Termos em que,
pede deferimento.

De Barueri para Itapira, 07 de novembro de 2018.

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**